Fls. n.º 02
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001/2009.

CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO
NUMERO 196 DATA 09.02.09 RUBRICA

Dispondo sobre nova redação ao inciso XXI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia ____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº.___/2009, de autoria da Mesa Diretora, nos termos do §2º., do art.29, da L.O.M. promulga a seguinte EMENDA

Art. 1º. - O inciso XXI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município passa à ter a seguinte redação:

.....

Art. 63 -

"XXI - repassar até o dia 20 (vinte) de cada mês os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo".

.....

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em Contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de fevereiro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNI BAISI
2º. Secretário

Marcos Daniel Vicente
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 16 / fevereiro / 2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 02 / 03 / 2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 062/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Essa emenda é destinada a corrigir o inciso XXI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mococa, que vigora em discordância com o artigo 141 da mesma Lei Orgânica, que deve obedecer os ditames da Constituição Federal, conforme esta definido no seu artigo 168.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de fevereiro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNI BAISI
2º. Secretário

Fls. n.º 04
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 062/2009.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº.01/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de janeiro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 062/2009.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº.01/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 02 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francesco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 02 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 062/2009.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº.01/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 18 / 02 / 2009.

Relator

Fls. n.º 07
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº.01/2009.

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO :- Dispondo sobre nova redação ao inciso XXI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mococa.

RELATOR : - Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes -Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2009.

Fls. n.º 08
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 062/2009.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº. 001/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Marcos Daniel Zicante.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 02 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 09
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 062/2009.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº. 001/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Marcos Daniel Sicoli
Relator

Fls. n.º 10
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Nº.01/2009.

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : - Dispondo sobre nova redação ao inciso XXI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mococa.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de 02 de 2009.

Marcos Daniel Vieira
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de 02 de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 11
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 16 DE FEVEREIRO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº.001/2009
TURNO : 1ª. DISCUSSÃO
PROCESSO : 062/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	✓	✓	
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	✓	✓	
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	✓	✓	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	✓	✓	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	✓	✓	
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	✓	✓	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓	✓	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	✓	✓	
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	✓	✓	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	✓	✓	
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 10

Débora Soares Perucello Ventura

1ª. Secretária

Fls. n.º 12
Proc. 062/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 02 DE MARÇO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº.001/2009
TURNO : 2ª. DISCUSSÃO
PROCESSO : 062/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO			
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI			
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO			
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES			
6-	JOÃO BATISTA MARTINS			
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			
8-	MARCOS DANIEL VICENTE			
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO			
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO			
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis :_____
Votos Contrários :_____
Ausentes :_____
Total :_____

1ª. Secretária

Fls. n.º 13
Proc. 062 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº.01/2009, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Dispondo sobre nova redação ao inciso XXI, do art.63, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 02 de março de 2009, aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº.01/2009, de autoria da Mesa Diretora, nos termos do §2º., do art.29, da L.O.M. e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º. - O inciso XXI, do art.63, da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 63 -

"XXI - repassar até o dia 20 (vinte) de cada mês os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo".

.....

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em Contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de março de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNI BAISI
2º. Secretário

Fls. n.º 14
Proc. 062/2009

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº. 166/2009-CM.

Mococa, 04 de março de 2.009.

Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 1863
Entrada em: 05/09/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Emenda à Lei Orgânica do Município nº.01/2009, aprovada em sessão ordinária nesta Casa, realizada no dia 02 de março, último.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa